



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 1332/2018 - GP

Juara/MT, 13 de dezembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador João Batista Rissotti
Presidente da Câmara Municipal
Juara – MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Municipal.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a V.Ex^a, **Projeto de Lei Municipal nº 047/2018 – Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais nº 2.673 e 2.698/2018, e dá outras providências**, para apreciação e posterior aprovação.

Atenciosamente,

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1621/2018
Data: 28/12/2018 - Horário: 10:46
Legislativo



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei Municipal nº 047/2018 – **Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais nº 2.673 e 2.698/2018, e dá outras providências.**

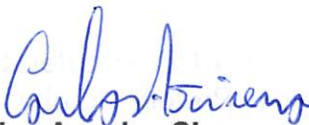
Considerando que Lei Municipal nº 2.673, de 15 de dezembro de 2017, tem por objeto a desafetação de área de domínio público municipal, cujo fim principal era a implantação de Escola Estadual, o que não ocorreu até a presente data, não tendo qualquer previsão para a instalação/implantação;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.698, de 18 de julho de 2018, tem por objeto autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder a título de Cessão de Uso, área de propriedade Municipal do Município para o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, todavia, tal instituto reformou sua sede, não tendo qualquer interesse no bem público cedido;

Considerando que ambas as Leis Municipais perderam seu objeto.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei para apreciação.

Juara-MT, 13 de dezembro de 2018.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal nº 047/2018.

Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais nº 2.673 e 2.698/2018, e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 2.673, de 15 de dezembro de 2017 - Dispõe sobre a desafetação da área de Domínio Público Municipal e dá outras providências e Lei Municipal nº 2.698, de 18 de julho de 2018 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a título de Cessão de Uso, área de propriedade Municipal do Município para o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Juara-MT, 13 de dezembro de 2018

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Lei Municipal nº 2.673, de 15 de dezembro de 2017

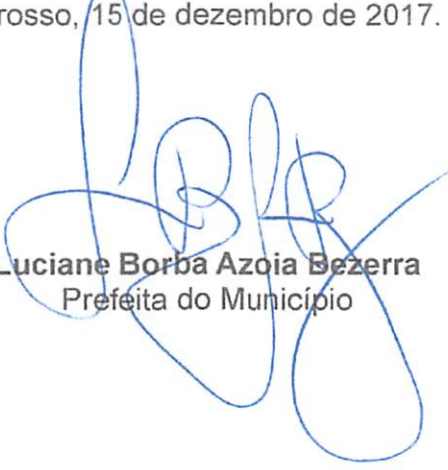
Dispõe sobre a desafetação de área de Domínio Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, a área de terra de domínio municipal, localizada no Município e Comarca de Juara - MT, com superfície total de 4.800,00m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), conforme planta anexa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2017.



Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município



ÁREA À SER DESAFETADA
Esc: SEM ESCALA

Conteúdo:	Assunto:	Data:	Folha:
MEMORIAL DESCR.	DESCRIÇÃO	Novembro - 2017	01 / 01
Área: RUA CUIABÁ ÁREA: 4.800,00 M²	Desafetação da Rua Cuiabá ligando a perpendicularmente a rua Pirapora, no bairro Centro, dividando lateralmente com a área publica do Estádio Municipal e a Garagem Municipal, no perimetro urbano da cidade de Juara no Estado de Mato Grosso Grosso.	local: Cordenadas: Inicial: Long. 57°30'59.262"W e Lat. 11°15'25.713"S Final: Long. 58°30'55,031"W e Lat. 11°15'19,026"S	
		Resp. técnico <i>Everton dos Santos Oliveira</i> Everton dos Santos Oliveira Arquiteto e Urbanista CAU 169663-S	

Rua Niterói, 81-N - Fones: (66) 3556.9400 - Cx. Postal 001 -CEP: 78575-000 - Juara-MT
Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: planejamento@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556-9404



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal nº 2.698, de 18 de julho de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder a título de Cessão de Uso, área de propriedade do Município para o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a título de Cessão de Uso pelo prazo de 05 (cinco) anos, área de propriedade do Município, parte da matrícula nº 7.859, localizada na Avenida Maranhão, 250-N, centro, nesta cidade de Juara, para o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, com o fim específico para implantação da sede da Unidade Regional no Município de Juara-MT.

§ 1º A cessionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.

§ 2º A cessionária terá o prazo de 12 (doze) meses para concluir a implantação da Unidade Regional, a contar da data da publicação da presente Lei, sob pena de revogação da cessão.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo determinado, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado pela cessionária, exclusivamente para a implantação da sede da Unidade Regional no Município de Juara-MT.

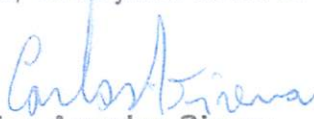
Art. 3º O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. As benfeitorias porventura erigidas no imóvel serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da cessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 4º A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 18 de julho de 2018


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município